

LEI N° 2.505/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na ordem de R\$ 284.213,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|-----------------------|
| 0824104852.332 – SOU IDOSA E TENHO MUITA HISTÓRIA PARA CONTAR! | |
| 31900400 - 28 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 100.000,00 | |
| 33901400 - 28 - DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 33903000 - 28 – MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 33903600 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 70.000,00 | |
| 33903900 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 50.000,00 | |
| 44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 24.213,00 | |
| TOTAL GERAL | R\$ 284.213,00 |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--|-----------|
| 0824304832.314 – CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 33903000 - 13 – MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 50.000,00 | |
| 0824304862.315 – CENTRO DA JUVENTUDE | |
| 33903000 - 13 – MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 0824404861.159 – CONSTRUÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FMAS | |
| 44905100 - 13 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 64.213,00 |
| 0824404862.319 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD | |
| 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 60.000,00 | |

TOTAL GERAL **R\$ 284.213,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 03 de Março de 2016.

Ângelo Labanca Albanez Filho
Prefeito